



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Seleção Pública para Monitor, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Monitor, nos termos da Lei Municipal n.º 3.320, de 19 de abril de 2018.

Art. 1º. O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Monitor	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.107,70

Art. 2º. O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.320/2018 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **02 a 08 de Maio de 2018**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 4º. A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área de assistência social e comprovante de experiência profissional na área de serviço social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 5º. A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 6º. A seleção dos candidatos será realizada no dia **09 de Maio de 2018**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de um representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7º. Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **10 de Maio de 2018**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será do dia **11 a 15 de Maio de 2018**, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **16 de maio de 2018**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 12. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

31/12/2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.320/2018.

Art.15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.320/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 27 de abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

JANETE T. BERGAMO MOTTA

Secretária da Administração Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p><i>Cursos de aperfeiçoamento na forma presencial, somente pontuando em um item.</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Até 80 horas• De 81 a 140 horas• De 141 a 250 horas• Mais de 250 horas <p>OBS: O candidato poderá pontuar apenas em um dos itens acima.</p>	<p>Na área de assistência social</p>	<p>0,5 1,0 1,5 2,0</p>
<p><i>Experiência Profissional</i></p> <ul style="list-style-type: none">• De 1 a 3 meses de experiência• De 3 a 6 meses de experiência• De 6 a 9 meses de experiência• De 9 a 12 meses de experiência• Acima de 12 meses de experiência <p>OBS: O candidato poderá pontuar apenas em um dos itens acima.</p>	<p>Na área de assistência social</p>	<p>1,0 1,5 2,0 2,5 3,0</p>
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		5 PONTOS